

LEI N.º 1521/2014

DATA: 18.11.2014

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei 1351/2013 de 01.03.2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do **Art. 1º da Lei Municipal Nº 1351/2013 de 01.03.2013**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

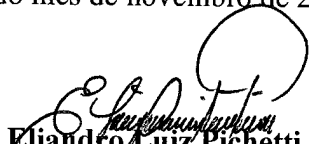
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso de Parte do imóvel rural nº 44-D, matriculado sob nº 10.027, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Linha Coxilha Rica, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 47.000,00 m2 (quarenta e sete mil metros quadrados), para a **“Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar Com Interação Solidária – SISCLAF”**, com sede à Avenida General Osório, nº 440, sala 09 e 10, do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 05.645.364/0001-42, e todos os demais equipamentos abaixo descritos:”

.....

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.